



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1629

ANO 09

Quarta-Feira, 29 de dezembro de 2021

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.040/2021

DISPÕE SOBRE O RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM A APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº108/2020, DAS LEIS Nº14.113/2020 E Nº14.276/2021, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA SO MUNICÍPIO DE SANTA RITA EM EFETIVO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o rateio, em forma de abono, dos recursos remanescentes do FUNDEB, até o limite do percentual previsto em Lei Federal, para todos os profissionais da educação básica do Município de Santa Rita em efetivo exercício.

§ 1º Entendem-se como profissionais da Educação Básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício.

Art. 2º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por tratar-se de despesa já prevista e paga em parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, restando o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a abrir nos termos do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, créditos suplementares até o limite do montante necessário ao cumprimento do rateio dos recursos disponíveis na conta FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 29 de Dezembro de 2021.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR PESADO (FUMACÊ) PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 250/2021, de 16/02/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR PESADO (FUMACÊ) PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS EIRELI
CNPJ: 26.221.566/0001-37
Valor R\$: 38.456,00

Santa Rita - PB, 29 de dezembro de 2021.

Valquíria Silva de Araújo
Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021. 1.0 - DO OBJETIVO. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS/MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB. **2.0 - DO RESULTADO.** - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO L



TDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67 - Valor R\$: 76.500,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 23 de dezembro de 2021. **LUCIANO CORREIA CARNEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 316/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018
PROCESSO Nº 150/2018
DISPENSA Nº 028/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ALDENISE NOBREGA DE LIMA
CPF: 050.637.664-80
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 167/2018, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SOLON DE LUCENA, Nº 420, BAIRRO POPULAR, SANTA RITA/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS/PAI/SANTA CRUZ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/ 2021
Santa Rita (PB), 28 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de caráter permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no uso das atribuições legais dispostas na LEI Nº 1.792/ 2017, de 28 de junho de 2017, que dispôs da alteração e adequação da Lei Municipal de nº 828 de 25 de março de 1997, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências, tendo em vista a **ATA CMAS Nº 008 REUNIÃO ORDINÁRIA, DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (POR CONECTIVIDADE REMOTA);**

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a atualização do Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS relativo ao Centro de Formação Educativo Comunitário – CEFEC, na oferta de Programas: Educação e Qualificação Profissional – Cursos e de Oficinas Pedagógicas - Contraturno Escolar.

ART. 2º - Os itens indicados na Unidade Socioassistencial Beneficiária, estão em funcionamento e prestam serviço socioassistencial tipificado nacionalmente para atendimentos aos respectivos públicos (Adolescentes, Jovens e Adultos e Crianças, Adolescentes e Jovens), bem como para a Defesa e Garantias de Direitos.

ART. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência.

JÉSSYCA THAMIREZ PONTES MATIAS
Presidente do CMAS
Santa Rita (PB)

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br